



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

DECRETO Nº 12.510

Altera o parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 9048, de 02 de dezembro de 1987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - O parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 9048, de 2 de dezembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 9º - ...

Parágrafo único - Excetuam-se da regra estabelecida neste artigo:

I - todos os documentos oficiais que, embora dispensável a microfilmagem, devam, por sua natureza e características, ser arquivados por prazo superior a 5 anos, segundo critérios estabelecidos pela Comissão Permanente de que trata o art. 10 deste Decreto;

II - os prontuários de atendimento médico-hospitalar, bem como as radiografias contidas nesses, e os boletins de atendimento médico-ambulatorial, expedidos há mais de 36 anos, que serão eliminados sem prévia microfilmagem."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - As demais disposições do Decreto nº 9048/97 permanecem em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 04 de outubro de 1999.

Raul Pont,  
Prefeito.

Lúcio Borges Barcellos,  
Secretário Municipal de Saúde.

Registre-se e publique-se.

José Fortunati,  
Secretário do Governo Municipal.

PUBLICAÇÃO		REPÚBLICAÇÃO				PROCESSO	PLE	PLI	RUBRICA
FONTE	DATA	PÁG.	FONTE	DATA	PAG.				
DOPA	13-10-99	4							NL

PROCESSO Nº 1009436.95.2